

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão
Parlamentar de Saúde
Deputado António Maló de Abreu

SUA REFERÊNCIA
S_COM9XV/2023/18

SUA COMUNICAÇÃO DE
07-07-2023

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 1990
ENT.: 4375
PROC. Nº:

DATA
23/10/2023

ASSUNTO: Resposta à solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 174/XV/1.ª, da iniciativa de Miguel Ângelo Dos Santos Lourenço sobre "Fibromialgia: apoios e direitos para os portadores desta doença crónica e altamente incapacitante".

Encarrega-me a Senhora Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares de junto enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 3035/2023, datado de 23 de outubro, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



João Bezerria da Silva



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Gabinete do Ministro da Saúde

Gabinete da Ministra Adjunta e
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 4375

Data 23/10/2023

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º:	DATA
Ofício n.º 1436	07.07.2023	ENT.: 8922/2023 PROC. N.º: 040.05.09/23	11.07.2023

ASSUNTO: **Solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 174/XV/1.ª, da iniciativa de Miguel Angelo dos Santos Lourenço sobre "Fibromialgia: apoios e direitos para os portadores desta doença crónica e altamente incapacitante"**

Caro João,

Desde 2016, a fibromialgia está oficialmente reconhecida como uma patologia. A Direção-Geral da Saúde (DGS) publicou, em dezembro desse ano, a Norma "Abordagem Diagnóstica da Fibromialgia", que passou a reconhecer oficialmente a doença.

No documento, publicado no dia 27 de dezembro, foram inseridos todos os pontos de diagnóstico, a forma como os doentes devem ser diagnosticados, acompanhados, e as bases científicas que levaram a DGS a elaborar esta Norma, com obrigatoriedade de cumprimento. A Norma foi atualizada em 13/07/2017.

Relativamente às taxas moderadoras, desde 1 de junho de 2022, a sua cobrança acabou em quase todos os serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Desde então, o pagamento mantém-se apenas nos serviços de urgência, quando os utentes não têm referência prévia do SNS (através de centros de saúde ou da linha SNS 24) ou não ficam internados após a urgência, de acordo com o n.º 2 do Decreto-Lei n.º 37/2022, de 27 de maio, que alterou o regime de cobrança de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde.

Mesmo nas situações em que se pagam taxas moderadoras, a isenção mantém-se para:

- grávidas e parturientes;
- crianças até aos 12 anos, inclusive;
- utentes com grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
- dadores de sangue;
- dadores vivos de células tecidos e órgãos;

Av. João Crisóstomo, 9 - 6.º
1049-062 Lisboa, PORTUGAL
Email: gabinete.ms@ms.gov.pt
TEL +351 213 305 100
portugal.gov.pt

JP

- doentes transplantados;
- bombeiros;
- militares;
- ex-militares das Forças Armadas, com incapacidade permanente devido ao serviço militar;
- pessoas com insuficiência económica comprovada.

Desde 2020 que as taxas moderadoras estavam a ser progressivamente eliminadas nas consultas dos centros de saúde, exames e análises prescritos no SNS, bem como nas primeiras consultas hospitalares. Com as novas regras, acabou igualmente o pagamento das consultas hospitalares de seguimento.

Por fim, ciente da realidade e de forma a garantir o acesso aos direitos dos cidadãos, resultantes da avaliação de incapacidade, o Governo tem vindo a adotar todas as medidas necessárias no sentido de rever a tabela nacional de incapacidades.

Neste sentido, na sequência da aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2023, através do Despacho n.º 7306/2023, de 11 de julho, foi criado o grupo de trabalho que irá avaliar as circunstâncias que devem dispensar a realização de junta médica de avaliação de incapacidade, tendo em vista a emissão de atestado médico de incapacidade multiuso.

Adicionalmente, o Governo está a trabalhar na revisão e uniformização do sistema de avaliação da incapacidade/funcionalidade dos cidadãos, de modo a corresponder às diversas dimensões e desafios que a respetiva caracterização coloca, através da revisão do regime jurídico de avaliação das incapacidades.

Com os melhores cumprimentos,

personais

A Chefe do Gabinete



Sandra Gaspar